



ANO XXIII - Maceió/AL, Terça-Feira, 02 de Junho de 2020 - Nº 5972

EXPEDIENTE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA
- 02 - VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
JAILTON SANTOS COSTA
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
DIOGO SILVA COUTINHO
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
NEANDER TELES ARAÚJO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANA DAYSE REZENDE DOREA
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
MAC MERRHON LIRA PAES
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
JAIR GALVÃO FREIRE NETO
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
RODRIGO BORGES FONTAN
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
YVIA LÚCIA DE JESUS MELLO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA. (RIO BAHIA FARMA)**, com CNPJ nº. 15.145.035/0001-96, no valor total de R\$ 232.320,00 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais), objetivando a aquisição dos itens: 1 – Azitromicina, 500mg, comprimido e 7 – Dipirona sódica solução injetável, 500mg/ml, ampola de 2mL e da empresa **PHARMAPLUS LTDA.**, com CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, no valor total de R\$ 173.310,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos e dez reais), objetivando a aquisição dos itens: 2– Azitromicina, pó para suspensão oral+dosador, 40mg/mL, frasco de 600mg; 3- Claritromicina, 500mg, comprimido; 4- Cloreto de sódio estéril, sistema fechado, 0,9%, frasco 500mL; 5- Cloreto de sódio solução nasal, 0,9%, frasco 30mL; 8- Dipirona sódica, solução oral, gotas, 500mg/mL, frasco 10mL; 9- Glicose, 500mg/mL (50%), ampola 10mL; 11- Loratadina xarope, 1mg/mL, frasco 100mL; 12- Paracetamol, 500mg, comprimido; 13- Paracetamol solução oral, 200mg/mL, frasco 15mL; 14- Prednisona, 5mg, comprimido e; 15- Solução Ringer+Lactato, sistema fechado, composição por litro: cloreto 109mEq, Sódio 130mEq, Potássio 4mEq, Cálcio 2,7mEq, Lactato 27,7mEq, frasco 500mL, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** com base nas disposições contidas no art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, nos termos do **Processo Administrativo nº. 5800.032019/2020.**

Maceió/AL, 29 de Maio de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B5792AD4

GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 8.896 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas prerrogativas legais previstas no art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de Maceió;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional pela **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS**, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as orientações do Decreto Estadual nº. 69.935, de 31 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço do coronavírus (COVID-19) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Maceió/AL, tendo em vista o aumento da existência de pacientes com casos confirmados de coronavírus (COVID-19) no território deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o Estado de Calamidade nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças Infecciosas Virais, COBRADE nº. 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº. 02/2016 do Ministério da Integração, tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

§ 1º As medidas definidas neste Decreto e em atos sucessivos a ele complementares visam à proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e à dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

§ 2º Para o enfrentamento do Estado de Calamidade em Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
- VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou propagação do coronavírus (COVID-19); e
- II - quarentena: restrição de atividade ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica mantido o Gabinete de Crise para adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), composto por servidores indicados pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito do Município de Maceió;**
- II - Gabinete de Governança - GGOV;**
- III - Secretaria Municipal de Governo - SMG;**
- IV - Procuradoria-Geral do Município - PGM;**
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;**
- VI - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;**
- VII - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;**
- VIII - Secretaria Municipal de Economia - SEMEC;**
- IX - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;**
- X - Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social - SEMSCS;**
- XI - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;**

XII - Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária - SEMTABES; e

XIII - Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER.

Parágrafo único. Fica o Gabinete de Crise de que trata o **caput** deste artigo autorizado a responder aos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares.

Art. 3º - Fica mantido o ponto facultativo presencial e o regime de teletrabalho para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Junho de 2020 até o dia 12 de Junho de 2020, podendo esse prazo ser prorrogado ao final desse período.

§ 1º O teletrabalho, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o funcionamento da Instituição, devendo o afastado se manter disponível ao acesso via **internet**, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis e manter-se presente em seu domicílio funcional.

§ 2º Os coordenadores e chefias imediatas fixarão as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período.

Art. 4º Permanece suspenso o atendimento presencial ao público nos Órgãos da Administração Pública Municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de junho de 2020 até o dia 12 de junho de 2020, podendo esse prazo ser prorrogado ao final desse período.

§ 1º Durante o período de suspensão temporária mencionado no **caput** deste artigo, os atendimentos dos serviços não essenciais serão realizados pelos canais de comunicação oficiais de cada órgão (telefone, e-mail e congêneres).

§ 2º As regras previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto não abrangem o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º - São considerados serviços essenciais, para fins do Estado de Calamidade em Saúde Pública ora decretada, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

- I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, públicos e privados;
- II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- III - atividades de segurança privada, incluída a vigilância, e de segurança pública, abrangendo vigilância, agentes de trânsito e guardas municipais, na forma do artigo 9º, VII e XV, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de Junho de 2018, e demais disposições legais pertinentes;
- IV - atividades de defesa civil;
- V - transporte público de passageiros e transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
- VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII - iluminação pública;
- VIII - serviços funerários;
- IX - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- X - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- XIII - atividades de fiscalização em geral, inclusive, mas não exaustivamente, a tributária, a ambiental, a de posturas e ordenamento urbano e todas aquelas de interesse da Administração Pública em decorrência do Estado de Calamidade derivado do coronavírus (COVID-19);
- XIV - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XV - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social de assistência social, assim como as atividades realizadas pela junta médica do Município;

XVI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XVII - atividades relacionadas à execução de obras públicas destinadas à manutenção, à ampliação e à construção dos serviços qualificados como essenciais para a população.

§ 1º O caráter de essencialidade dos serviços listados neste Decreto restringe-se ao Estado de Calamidade deflagrado em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19).

§ 2º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, incluindo os estacionamentos públicos e privados necessários ao acesso destes serviços e atividades considerados como essenciais.

§ 4º Para fins do cumprimento ao disposto neste Decreto, os órgãos públicos e privados disponibilizarão equipes devidamente preparadas e dispostas à execução, ao monitoramento e à fiscalização dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 5º As limitações dos serviços públicos e das atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou Poder concedente ou autorizador.

§ 6º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID-19).

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Estado de Calamidade em Saúde Pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19) de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o Estado de Calamidade em Saúde Pública.

Art. 7º - Recomenda-se aos servidores com viagem marcada que posterguem os períodos de deslocamento até o controle da pandemia, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Ficam suspensas, salvo autorização excepcional do Gabinete do Prefeito, e mediante justificativa formal prévia de 05 (cinco) dias acerca da necessidade, as viagens de servidores municipais a serviço do município de Maceió, seja no território nacional ou no exterior.

Art. 8º - Permanecem suspensos, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Junho de 2020 até o dia 12 de Junho de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros ser remarcados oportunamente, após oitiva do Gabinete de Crise.

§ 1º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados ou públicos, de natureza governamental, esportiva, artística, cultural, política, científica, comercial e religiosa, independentemente da quantidade de pessoas.

§ 2º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data de publicação deste ato, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 3º Não se enquadram, na suspensão prevista no **caput** do art. 6º, as sessões públicas destinadas à realização de licitações da Administração Municipal.

Art. 9º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar os seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus (COVID-19), estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 10. Para enfrentamento do Estado de Calamidade de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19), ficam paralisadas as atividades educacionais em todas as escolas da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do município de Maceió, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de junho de 2020 até o dia 12 de junho de 2020, podendo esse prazo se prorrogado ao final desse período.

Parágrafo único. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após retorno das atividades educacionais.

Art. 11. Permanece suspenso, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Junho de 2020 até o dia 12 de Junho de 2020, o funcionamento das instituições de ensino, exceto para a realização de atividades administrativas.

Art. 12. O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a suspender, por 30 (trinta) dias prorrogáveis, gozo de férias e licença prêmio dos profissionais da área de saúde do Município, devendo ser reprogramadas para outro período, enquanto perdurar o Estado de Calamidade em Saúde neste Município.

§ 1º Agentes públicos e as profissionais da área de saúde que estejam gestantes e lactantes, com crianças de até 1 (um) ano de idade ficam automaticamente, incorporadas ao regime de teletrabalho, salvo opção expressa em sentido contrário.

§ 2º Os demais ajustes necessários para o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, bem como para as atividades que não são consideradas essenciais para a população, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 13. Permanecem suspensos, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Junho de 2020 até o dia 12 de Junho de 2020, os prazos processuais em processos administrativos, exceto os prazos de processos administrativos tributários, que serão regidos pelo Decreto nº. 8.857 de 24 de Março de 2020 e dos processos administrativos de licitações, que são regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que trata do pregão eletrônico.

Parágrafo único. A tramitação dos processos referentes ao coronavírus (COVID-19) deverá ocorrer em regime de urgência.

Art. 14. Permanece proibido, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Junho de 2020 até o dia 12 de Junho de 2020:

- I - toda e qualquer atividade comercial na orla marítima e lagunar, exceto o Centro Pesqueiro do Jaraguá e as balanças de pescado;
- II - toda e qualquer atividade esportiva ou de recreação em áreas públicas;
- III - as atividades de centros e entidades náuticas, exceto para atividades administrativas ou de manutenção;
- IV - os passeios turísticos de toda ordem, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, em veículos ou embarcações; e
- V - o funcionamento de bancas de revistas situadas em praças e orlas.

Art. 15. Recomenda-se a suspensão, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Junho de 2020 até o dia 12 de Junho de 2020, da entrada de novos hóspedes nos meios de hospedagem de Maceió, incluindo a locação de imóveis para fins turísticos através de qualquer plataforma,

sites de hospedagem ou meios digitais, podendo esse prazo ser prorrogado ao final desse período.

Art 16. Os velórios e enterros devem funcionar, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Junho de 2020 até o dia 12 de Junho de 2020, com as seguintes restrições:

I - em casos de óbitos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), inclusive casos suspeitos:

- a) duração máxima de 1 (uma) hora por velório e enterro, com o caixão fechado;
- b) limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro; e
- c) proibição do procedimento de tanatopraxia.

II - em caso de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19):

- a) duração máxima de 03 (três) horas por velório e enterro;
- b) limite de 20 (vinte) pessoas por velório e enterro; e
- c) evitar tocar na pessoa velada.

Parágrafo único. Os idosos com mais de 60 (sessenta) anos, as pessoas com doenças crônicas e as suspeitas de ter contraído coronavírus (COVID-19), não devem comparecer aos velórios e enterros.

Art. 17. Permanece proibida, em todo território municipal, enquanto perdurar a situação de Calamidade em Saúde Pública, a entrada de pessoas em cemitérios para a realização de visitas aos túmulos.

§ 1º A entrada será restrita as pessoas que forem autorizadas a participar de velórios e enterros, de acordo com o disposto no art. 16 deste decreto.

§ 2º As atividades administrativas dos cemitérios deverão funcionar normalmente.

§ 3º Os cemitérios serão corresponsáveis pela fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto, sob pena de submeterem-se às sanções previstas na legislação cabível.

Art. 18. O Procon Municipal poderá multar estabelecimentos que praticarem preços abusivos para produtos usados na proteção ao coronavírus (COVID-19), como álcool em gel, máscaras e congêneres.

Art. 19. Os estabelecimentos de saúde da rede privada, localizados no Município de Maceió, devem tornar públicos, mediante cartazes afixados na recepção e publicações em suas páginas na internet (site e redes sociais):

I - o número de leitos de internação hospitalar, a exemplo dos leitos clínicos e de UTI, de apartamentos, bem como de enfermarias ocupados e disponíveis para o atendimento de pacientes contaminados pela (COVID-19); e

II - o número de óbitos e de altas médicas relativamente aos infectados pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o descumprimento do disposto neste artigo enseja a aplicação, pelo Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor - PROCON, de multa, na forma do § 1º do art. 55 e do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº. 8.078.

Art. 20. Fica mantida, enquanto perdurar o Estado de Calamidade em Saúde Pública, a obrigatoriedade do uso de máscaras sobre o nariz e a boca, em todo território municipal, observando-se as seguintes determinações:

- I - as máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados;
- II - os estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como as indústrias, devem fornecer as máscaras de proteção aos seus funcionários;

III - os clientes/indivíduos que se dirigirem aos estabelecimentos privados, deverão levar as suas máscaras, não sendo obrigatório ao estabelecimento fornecê-las; e

IV - os estabelecimentos devem impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara sobre o nariz e a boca.

Parágrafo único. Recomenda-se a toda população, que use, preferencialmente, as máscaras de pano e não cirúrgicas/hospitalares, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 21. Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar pelo Decreto Estadual nº. 69.935, de 31 de Maio de 2020, devem adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas complementares:

I - disponibilizar lavatório, para clientes e funcionários, com sabonete líquido e papel toalha para lavagem das mãos, garantida a acessibilidade;

II - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;

III - realizar a orientação, por meio de comunicação em cartazes, faixas, fitas, cordões e elementos de sinalização no solo, quanto ao distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas, em filas, balcões e caixas de atendimento, bem como à recomendação para o uso de máscaras;

IV - ampliar e/ou agilizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais;

V - intensificar as ações de limpeza e desinfecção de ambientes com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar; e

VI - cumprir integralmente todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a OMS, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral.

§ 1º Recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

I - adotar regime de teletrabalho para funcionários que apresentem sintomas gripais, febre e/ou que sejam membros da mesma residência que integrantes do grupo de risco;

II - medir a temperatura de funcionários no início e ao final de cada turno de trabalho;

III - reservar um horário de funcionamento exclusivo para o atendimento de idosos e outros integrantes do grupo de risco;

IV - flexibilizar os horários de entrada e saída de funcionários caso ocorram restrições ao transporte público (parcial ou total);

V - definir rotina para a higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos de trabalho a cada troca de turno ou quando da ocupação de posto de trabalho utilizado por outro funcionário; e

VI - permitir apenas uma pessoa por vez em elevadores de estabelecimentos e prédios comerciais, salvo quando se tratarem de membros de uma mesma família.

§ 2º Filas ou esperas em ambientes internos e externos dos estabelecimentos comerciais e de serviços, devem, obrigatoriamente, ser organizadas e ordenadas pelos mesmos, a fim de garantir o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas e evitar aglomeração.

Art. 22. Os supermercados, hipermercados, mercados, padarias, açougues, peixarias, lojas de suplementos, lojas de alimentos funcionais e estabelecimentos congêneres, além das medidas contidas no art. 21 deste Decreto, devem, obrigatoriamente, limitar entrada de 01 (uma) pessoa por entidade familiar.

§ 1º Os integrantes do grupo de risco deverão evitar, sempre que possível, frequentar os estabelecimentos citados no **caput**.

§ 2º Os estabelecimentos citados no **caput** deverão permitir a entrada conjunta de um acompanhante somente quando se tratar de idosos, pessoas com dificuldades motoras ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada.

§ 3º Recomenda-se aos estabelecimentos citados no **caput** a redução do número das vagas do estacionamento, a fim de evitar aglomeração.

Art. 23. Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que estão operando na modalidade “Pegue e Leve”, devem adotar, obrigatoriamente, além das medidas contidas no art. 21 deste Decreto, as seguintes medidas preventivas:

- I - proibir o consumo de produtos no local, inclusive degustação para clientes;
- II - entregar os alimentos para viagem sempre embalados;
- III - limitar entrada de apenas 02 (dois) clientes por vez, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
- IV - proibir o uso de mesas e cadeiras por clientes, mesmo que durante a espera; e
- V- garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas.

§1º Fica autorizada a retirada de alimentos no balcão ou **drive thru**, ou a entrega em domicílio (**delivery**).

§ 2º No caso de retirada de alimentos no balcão, o funcionário do estabelecimento deverá realizar a montagem do prato, em recipiente para embalar e levar a refeição, atendendo às escolhas do consumidor.

Art. 24. Os estabelecimentos médicos, odontológicos, hospitalares, os laboratórios de análises clínicas, as clínicas de fisioterapia, vacinação, psicológicas, terapia ocupacional e de fonoaudiologia, bem como as clínicas veterinárias, além de observar as orientações dispostas no art. 21 deste Decreto e as recomendações dos conselhos de classe e órgãos reguladores, devem adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas:

- I - realizar consultas clínicas agendadas, atendimento com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência;
- II - restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença;
- III - higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e macas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que este teve contato;
- IV - proibir a exposição de jornais e revistas para os clientes, com exceção de panfletos de interesse da saúde pública, de distribuição gratuita, desde que para utilização individual; e
- V- garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;

Parágrafo único. Recomenda-se para os estabelecimentos citados no **caput**, as seguintes medidas preventivas:

- I - dotar, sempre que possível, os ambientes com lixeiras com acionamento por pedal;
- II - higienizar as máquinas de biometria antes e depois do uso de cada cliente; e
- III - realizar, quando possível, a prestação de serviços através da Telemedicina, desde que seja respeitado o disposto na Portaria nº 467, de 20 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 25. Recomenda-se às lavanderias e demais estabelecimentos congêneres, além das medidas contidas no art. 21 deste Decreto, solicitar aos clientes que entreguem as peças embaladas, evitando uma possível contaminação do funcionário que as manuseiam.

Art. 26. As instituições bancárias e lotéricas devem adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas:

- I - organizar as filas, com o uso de sinalização horizontal disciplinadora, para assegurar o distanciamento social de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes e evitar aglomeração;
- II - organizar, preferencialmente, as filas em calçadas;
- III - realizar triagem para verificar, preliminarmente, se a demanda pode ser solucionada sem ingresso na agência;
- IV - disponibilizar funcionários ou colaboradores para organizar as filas formadas pelos clientes tanto na parte interna quanto externa do estabelecimento;

- V - priorizar atendimentos essenciais;
- VI - destinar o atendimento presencial especialmente para atividades que não possam ser realizadas nos caixas eletrônicos ou canais de atendimento remoto (canais digitais); e
- VII - proceder à realização de agendamento antecipado para atendimento presencial.

§ 1º Caso seja necessário a utilização do espaço da rua para organizar as filas de espera, a instituição bancária ou lotérica, deverá solicitar, antecipadamente, o apoio da SMTT, que avaliará a adoção das medidas necessárias.

§ 2º Caso seja verificado que o estabelecimento fiscalizado não está se comprometendo com as medidas preventivas de segurança e higienização determinadas, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará ao infrator as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 27. Fica mantida a proibição, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Junho de 2020 até o dia 12 de Junho de 2020, do uso do Cartão Bem Legal Escolar e do Cartão Bem Legal Sênior nos transportes públicos municipais.

Parágrafo único. A proibição referida no **caput**, não se aplica as pessoas com deficiência ou patologia crônica, que necessitam de gratuidade nos transportes públicos municipais.

Art. 28. Fica mantida a proibição, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Junho de 2020 até o dia 12 de Junho de 2020, de qualquer tipo de veículo estacionar em ruas e avenidas situadas nas orlas lagunares e marítimas, inclusive nos bolsões e baías de estacionamentos em escamas, ficando permitido à SMTT utilizar barreiras para bloquear as vias e o acesso ao estacionamento, caso seja necessário.

§ 1º A restrição referida no **caput** também se aplica aos veículos e motos pertencentes a moradores que residem em frente à orla.

§ 2º A restrição referida no **caput** não se aplica ao uso de estacionamentos para a realização de atividades e serviços essenciais.

Art. 29. Fica mantida, enquanto perdurar a Situação de Calamidade em Saúde Pública, a obrigação dos estabelecimentos de comércio e serviços autorizados a funcionar pelo Decreto Estadual nº 69.935, de 31 de Maio de 2020, de assinar Termo de Compromisso, declarando a sua concordância com as medidas preventivas de segurança e higienização determinadas.

§ 1º A Prefeitura de Maceió continua a disponibilizar no site retomada.maceio.al.gov.br, modelo padrão de Termo de Compromisso, em que o proprietário do estabelecimento ou o seu representante legal deverá aceitar os seus termos e condições.

§ 2º As empresas devem imprimir uma via do Termo de Compromisso, mantendo-o visível no estabelecimento, a fim de que seja apresentado aos Fiscais de Postura do Município, caso solicitado.

§ 3º Caso seja verificado que o estabelecimento fiscalizado não está se comprometendo com as medidas preventivas de segurança e higienização determinadas, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará ao infrator as sanções cabíveis.

Art. 30. Tendo como base os dados fornecidos pela Gerência de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, serão intensificadas as fiscalizações em bairros de Maceió que apresentem elevados números de casos confirmados, com a atuação conjunta da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, PROCON e Guarda Municipal.

Art. 31. Qualquer cidadão pode fazer denúncia de estabelecimentos e serviços que estejam descumprindo as medidas preventivas de proteção e higienização determinadas neste Decreto para contenção do avanço do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º As denúncias podem ser feitas por meio do Disque Denúncia da Vigilância Sanitária Municipal, através do número 3312-5496, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h, e/ou da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, através do número 3312-5277, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

§ 2º As denúncias acerca de aglomerações podem ser feitas por meio dos telefones 181 ou 190.

Art. 32. Os veículos de comunicação devem dar ampla divulgação das determinações deste Decreto, notadamente, nos sites oficiais, rádio, repartições públicas (especialmente nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, contribuindo para que a população evite aglomerações, especialmente, nas instituições bancárias, lotéricas e supermercados.

Art. 33. Na manifestação de sintomas gripais que possam caracterizar a contaminação pelo coronavírus (COVID-19), recomenda-se o acesso ao serviço telefônico de assistência em saúde, pelo telefone 156, para orientações.

Art. 34. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do município de Maceió, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 8.890, de 21 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 01 de Junho de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4E17F4C3

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0846 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PAULO EMANOEL DA SILVA ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **057.492.664-00**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:624654DD

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0847 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TÂMARA PRISCILA MEDEIROS LIMA**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **054.239.394-88**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:63FCC037

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0848 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SÍLVIA MARIA LINS DE SOUZA NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **008.031.654-98**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7511C998

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0849 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GILSILENE SAMPAIO SARAIVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral**, da **Coordenação Geral de Projetos**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **677.150.524-34**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6CF0A82A

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0850 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DAVI PEREIRA PRADINES**, do cargo em comissão de **Coordenador**, da **Coordenação de Instrumentos de Controle e Estimulo**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **077.179.494-07**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9AD67B2

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0851 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JEAN CARLOS MELO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador, da Coordenação de Valorização, Acolhimento e Orientação**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **083.764.724-02**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:80562F39

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0852 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **DAVI PEREIRA PRADINES**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Projetos**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **077.179.494-07**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:90BD AFF5

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0853 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **CAHYO DANIEL DA COSTA BARBOSA**, para o cargo em comissão de **Coordenador, da Coordenação de Instrumentos de Controle e Estimulo**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **099.105.034-76**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3C5BD34

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0854 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **SÍLVIA MARIA LINS DE SOUZA NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **008.031.654-98**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:703419F0

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0855 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **HENRI BERGSON SARMENTO RAMOS**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **894.425.044-87**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7E853972

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0856 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **JULIANA MARCOLINO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **012.560.124-75**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:738225D5

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0857 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **ANA CARLA MELO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Coordenador, da Coordenação de Valorização, Acolhimento e Orientação**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **120.057.404-46**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1CEF6776

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0858 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **JULIANA MARCOLINO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-1**, CPF nº. **012.560.124-75**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2E6EC643

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RESENHA - 01/05/2020 À 31/05/2020.**

O **PROCURADOR CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, Dr. **MÁRCIO ROBERTO TORRES**, despachou de 01 de Maio a 31 de Maio de 2020, os seguintes processos:

PARECERES:

Ao protocolo da Procuradoria-Geral do Município - PGM

PROCESSO Nº 1100.22645/2020 - VICTOR OLIVEIRA SILVA À SEMGE

PROCESSO Nº 1100.122823/2019 - ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA À SEMGE

PROCESSO Nº 2100.89069/2019 - IVANNA MAYARA FARIAS À SEMED

PROCESSO Nº 2100.89069/2019 - MARIANA AUGUSTO DA SILVA À SEMGE

PROCESSO Nº 3100.22259/2020 - EGIDIO SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA À SEMGE

PROCESSO Nº 5800.63433/2018 - LINDON JOHOSON DINIZ SILVEIRA À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.005771/2020 - MARIA GORETTI FERREIRA LUSTOZA À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.013235/2020 - MARCELA ARAUJO GALDINO CALDAS À SMS

PROCESSO Nº 05800.016042/2020 - ZODJA SDINEY DO REGO BARROS À SEMGE

PROCESSO Nº. 05800.93970/2018 - EDLEUZA VIEIRA SANTOS À SMS

PROCESSO Nº 2100.023005/2020 - MARIA NELY SILVA COSTA À SEMGE

PROCESSO Nº 02100.001864/2020 - DIOCESAR TAFFAREL À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.063190/2019 - LORENE VILA NOVA DA SILVA À SMS

PROCESSO Nº 05800.111759/2019 - VALERIA RODRIGUES DOS ANJOS À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.027969/2020 - GERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO E FREQUÊNCIA À SMS

PROCESSO Nº 05800.027986/2020 - GERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO E FREQUÊNCIA À SMS

PROCESSO Nº 05800.027962/2020 - GERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO E FREQUÊNCIA À SMS

PROCESSO Nº 05800.027992/2020 - GERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO E FREQUÊNCIA À SMS

PROCESSO Nº 5800.090237/2019 - (APENSO Nº 5800.118951/2013) - HILTON VIEIRA DA SILVA MELO À SEMGE

PROCESSO Nº 5800.000969/2020 - LILIAN CERQUEIRA PARANHOS À SMS

PROCESSO Nº 5800.084454/2019 - FREDERICO SOUTO CRISPI À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.027977/2020 - GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E FREQUÊNCIA À SMS

PROCESSO Nº 05800.027968/2020 - GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E FREQUÊNCIA À SMS

PROCESSO Nº 05800.027988/2020 - GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E FREQUÊNCIA À SMS

PROCESSO Nº 5800.29719/2020 - MARCELLO CHRISTIANO MOURA DE ARAÚJO À SMS

PROCESSO Nº 7100.121952/2019 - LIVIA CUNHA DOS SANTOS ALMEIDA À SEMGE

PROCESSO Nº 2100.86747/2019 - HELOÍSA MARIA ARAÚJO LEMOS LESSA À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.022865/2018 - CEICIBEL BATISTA ACCIOLY À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.078725/2018 - WILSON CALHEIROS ARAÚJO JUNIOR À SEMGE

PROCESSO Nº 2100.03563/2019 - ROSSANA LARANJEIRA COSTA DA FONSECA À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.053210/2014 - SIMONE DA SILVA GARCIA À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.028220/2019 - CRISTIANO PANTALEÃO MORAIS À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.92879/2019 - REINALDO JOSÉ DOS SANTOS À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.60548/2019 - MARIA DO AMPARO DA SILVA CANDIDO À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.099148/2019 - LUIS CARLOS DE BARROS SILVA À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.043198/2019 - MILANE COSTA ALVES À SEMGE

PROCESSO Nº 03500.036300/2019 - GANDHI MORENO PAVEZI GÓES À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.042903/2019 - HERICLEIA DOS SANTOS REIS À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.049525/2019 - MAURICELIO ALVES DO NASCIMENTO À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.070986/2019 - ADRIANA TOLEDO DE PAFFER À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.005377/2020 - DANIELE SOUZA DOS SANTOS À SEMGE

PROCESSO Nº 06500.032528/ 2019 - DIANA C. CORREIA DA SILVA À SEMGE

PROCESSO Nº 06500.105457/2019 - MARIA ARLETE FERREIRA DOS SANTOS À SEMGE

PROCESSO Nº 06500.002492/2020 - VITORIA GRAY CAVALCANTE VIEIRA À SEMGE

PROCESSO Nº 07000.032850/ 2019 - JUSSARA KATIA SILVA DE FRANCA À SEMGE

PROCESSO Nº 5800.111657.2019 - MONICA TICIANA LARANJEIRAS À SEMGE

PROCESSO Nº 06500.0089431 2016 - MARIA ELIZABETE À SEMGE

PROCESSO Nº 3000.122201.2018 - MARCIANA DA SILVA BARROS À SEMGE

PROCESSO Nº 5800.7820.2019 - AEDNA ANITA DA SILVA À SEMGE

PROCESSO Nº 5800.35928.2019 - JOSIMAR AQUINO DE LIMA À SEMGE

PROCESSO Nº 5800.16748.2019 - JULIANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA À SEMGE

PROCESSO Nº 07100.033180.2019 - MARILIA AGUIDA DA SILVA À SEMGE

PROCESSO Nº 3500.2749.2019 - MANOEL ALFREDO LIMA DOS ANJOS À SEMGE

PROCESSO Nº 5800.10697.2020 - EMANUELLE ALINE DOS SANTOS LOPES À SEMGE

PROCESSO Nº 7100.0708832019 - ANTONIO TORRES NETO À SEMGE

PROCESSO Nº 02500.0511422014 - MARIA DE FATIMA DA SILVA À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.025429/2020 - CARLOS ALBERTO BRASILEIRO À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.27046/2019 - TARSIS L. R. MOREIRA COUTO À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.107278/2019 - ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA COELHO À SEMGE

PROCESSO Nº 2100.035463/2019 - ROSSANA LEA LARANJEIRA COSTA DA FONSECA À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.114007/2019 - SABELLE ALZIRA BIDA DE OLIVEIR À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.111216/2019 - MARTA MARIA MARINHO DE ANDRADE À SEMGE

PROCESSO Nº 5800.053210/2014 - SIMONE DA SILVA GARCIA À SEMGE

PROCESSO Nº 1100.34310/2020 - BRUNO KIEFER LELIS À SEMGE

PROCESSO Nº 05800.007264/2020 - ANA KARINE MARTINS DE SÁ MELO À SEMGE
 PROCESSO Nº 2100.0477590/2018 - BENVINDO LEÃO OLIVEIRA À SEMGE
 PROCESSO Nº 7000.48366/2019 - ECLISON DA SILVA SOUZA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.001744 /2020 - JOSÉ LAURENTINO DA SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 6500.80550/2019 - JOSÉLIA JOAQUIM A SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.001361/2020 - MARCELA DA SILVA OLIVEIRA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.120364/2019 - MARIA LUCILENE DA SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 6500.118026/2019 - PRISCILA DE MELO LIMA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.123987/2019 - SANDRA DOS SANTOS LOPES À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.013957/2019 - SILVANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA À SEMGE
 PROCESSO Nº 2100.99963/2019 - SILVANIA DOS SANTOS SOUZA À SEMGE
 PROCESSO Nº 121523/2019 - JUVENAL GOMES CAVALCANTE NETO À SEMGE
 PROCESSO Nº 008185/2020 - LARISSA DE CARVALHO SANTA RITTA SEABRA À SEMGE
 PROCESSSO Nº 69464/2017 - LEVI DARCON SANTOS DA SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 100297/2016 - LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800114007/2019 - SABELLE ALZIRA BIDA DE OLIVEIRA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800111216/2019 - MARTA MARIA MARINHO DE ANDRADE À SEMGE
 PROCESSO Nº 2100.088091/2017 - DIRETORIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO À SEMGE
 PROCESSO Nº 07100.000032/2020 - EDILSON VITORINO DA SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.113408/2019 - GLEICIANE ALVES FEITOSA À SEMGE
 85. PROCESSO Nº 2100.048372/2019 - IZABELLE DE FÁTIMA PRAXEDES CAHET À SEMGE
 86. PROCESSO Nº 5800.070877/2019 - LUCAS STOTT COELHO DE AZEVEDO À SEMGE
 87. PROCESSO Nº 2100.011554/2018 - MARIA CELIA GOMES DOS SANTOS À SEMGE
 88. PROCESSO Nº 5800.046574/2019 - PALLOMA MONTEIRO DA SILVA À SEMGE
 89. PROCESSO Nº 6500.5047/2018 - SANDRA DOS SANTOS SILVA À SEMGE
 90. PROCESSO Nº 5800.36954/2019 - JULIA NUNES FERRO À SEMGE
 91. PROCESSO Nº 5800.124745/2019 - LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS À SEMGE
 92. PROCESSO Nº 5800.549.2020 - ANA APARECIDA SANTOS DE CARVALHO À SEMGE
 93. PROCESSO Nº 6500.78062.2019 - VALDIEGE MOURA DA SILVA À SEMGE
 94. PROCESSO Nº 6500.68201/2014 - MARCIA VERENE MAIA BOCATER À SEMGE
 95. PROCESSO Nº 5800.94621/2019 - GLAUCIA DOS SANTOS À SEMGE
 96. PROCESSO Nº 5800.106016/2019 - CYNTHIA DE JESUS FREIRE À SEMGE
 97. PROCESSO Nº 5800.54721/2019 - JOSÉ SILVA DOS SANTOS À SEMGE
 98. PROCESSO Nº 7100.19489.2020 - GIVANILDO AUGUSTO DOS SANTOS À SEMGE
 99. PROCESSO Nº 5800.120355.2018 - JEFFERSON GUIMARAES GAMENHA DA SILVA À SEMGE
 100. PROCESSO Nº 5800.5304.2020 - DAVID JOSEPH FERREIRA TENORIO DE ALMEIDA À SEMGE
 101. PROCESSO Nº 2100.73036/2018 - ROSE MARY SOARES DE LIMA ALBUQUERQUE À SEMGE

102. PROCESSO Nº 5800.003303/2019 - ROSILDA DE MELO FAGUNDES À SEMGE
 103. PROCESSO Nº 06500.101884/2018 - WALESKA DACAL REIS À SEMGE
 104. PROCESSO Nº 05800.001443/2020 - ADJANE DELBERT DA SILVA LOPES À SEMGE
 105. PROCESSO Nº 05800.102871/2017 - FABRÍCIA FERREIRA CARVALHO À SEMGE
 106. PROCESSO Nº 03500.107210/ 2019 - JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE LIMA À SEMGE
 107. PROCESSO Nº 05800.006604/2020 - MARIANA LIMA NOBRE PINHEIRO À SEMGE
 108. PROCESSO Nº 5800.124829/ 2018 - MONICA DA SILVA BARBOSA À SEMGE
 109. PROCESSO Nº 05800.085240/2019 - RODRIGO DUARTE TORRES À SEMGE
 110. PROCESSO Nº 05800.012935/2020 - VALERIA ALVES LOPES GUIMARÃES À SEMGE
 111. PROCESSO Nº 5800.003045/ 2020 - VERONICA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS À SEMGE
 112. PROCESSO Nº 02100.067206/2019 - ANA TEREZA COSTA PEREIRA MACIEL À SEMGE
 113. PROCESSO 05800.002633/2020 - THAMIRIS MOREIRA TENÓRIO À SEMGE
 114. PROCESSO 05800.005987/2020 - GENILSON DE LIMA NETO À SEMGE
 115. PROCESSO 05800.077747/2020 - MAYLLA ALBINA DOS SANTOS À SEMGE
 116. PROCESSO 05800.080075/2019 - HENRIQUE ALMEIDA DE MELLO À SEMGE
 117. PROCESSO 06500.091717/2015 - MARIA SANDRA RODRIGUES À SEMGE
 118. PROCESSO 7000.029571/2019 - JOSÉ WASHINGTON LIMA DOS SANTOS À SEMGE
 119. PROCESSO Nº 5800.63155/2019 - MARIA FELISDORIO GOMES CARNAUBA À SEMGE

DILIGÊNCIAS:

Ao protocolo da Procuradoria-Geral do Município - PGM
 PROCESSO Nº 5800.1883/2020 - NIRVANDA VALERIA CAVALCANTE ROCHA À SMS
 PROCESSO Nº 7000.70591/2018 - (ANEXOS NºS: 7000.98291/2018, 7000.35696/2019 E 7000.1190/2019) - MARIA CELIA BORGES DE FREITAS À SMS
 PROCESSO Nº 5800.7871/2020 - ADENILTON PAULO AVELINO ROCHA À SMS
 PROCESSO Nº 5800.112604/2019 - CLÁUDIA MARIA PITA DE BARROS À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.64984/2018 - EVA MARIA MELO REGO À SMS
 PROCESSO Nº 3100.119976/2019 - WALNIA ANANIAS CANUTO NETO À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.111629/2019 - CÉLIA BARBOSA DE GÓES À SEMGE
 PROCESSO Nº 6500.040177/2019 - VÂNIA MACIEL DE MACEDO À SEMED
 PROCESSO Nº 1400.91232/2016 - JOSÉ LINS CAVALCANTE À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.037530/2018 - MARA RUBIA MATTOS SALGADO BASÍLIO À SMS
 PROCESSO Nº 5800.096491/2019 - SANDRA GORETI FRANÇA DE LIMA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.033654/2019 - MARCELA ARAÚJO GALDINO CALDAS À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.097310/2019 - EDJANE SILVA MELO À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.045226/2018 - JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.029022/2019 - (APENSO Nº 207/11-09632) - VANDA ESPINHEIRA FAUSTO À SEMGE
 PROCESSO Nº 3100.022460/2020 - CARLOS JORGE CHAGAS À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.111291/2018 - EDJANE FERREIRA DA SILVA À SMS

PROCESSO Nº 2000.34113/2016 – MARISELMA GOMES MORAES À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.119039/2019 – ANGÉLICA KAROLINE DANTAS DA SILVA À SMS
 PROCESSO Nº 100.122254/2019 – PREFEITURA DE MACEIÓ À SMG
 PROCESSO Nº 7100.125261/2019 – LUIZ FERNANDO SANTOS MAGALHÃES À SEMGE
 PROCESSO Nº 7100.102569/2019 – RENATO JOSÉ RODRIGUES SANTOS À SEMGE
 PROCESSO Nº 6500.034144/2019 – JOSÉ CLÉCIO NUNES DA SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.006520/2020 – FABIANO PEREIRA DOS SANTOS À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.125188/2019 – MARIA QUITÉRIA LIMA DO NASCIMENTO À SMS
 PROCESSO Nº 2100.105927/2019 - (APENSO Nº 5800.7342/2020) – FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES CAVALCANTE À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.73645/2015 – ANA KARLA DE ALMEIDA BARBOSA À SEMGE
 PROCESSO Nº 6500.105814/2019 – MIKAELLE DOS SANTOS R WANDERLEY À SEMED
 PROCESSO Nº 7000.18739/2020 – ADRIANA CESAR GODOI GOMES AO IPREV
 PROCESSO Nº 5800.039040/2019 - MARCIA HELENA HECK À SEMGE
 PROCESSO Nº 2100.006358/2020 - SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.013544/2020 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE À SMS
 PROCESSO Nº 5800.002760/2020 – HÉLIO FERNANDES TEIXEIRA À CPIA/PGM
 PROCESSO Nº 7000.116805/2018 - VERA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS ATAIDE AO IPREV
 PROCESSO Nº 1100.18051/2020 - COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS À SEMGE
 PROCESSO Nº 7000.116891/2018 - GRINAURA MARIA DA SILVA AO IPREV
 PROCESSO Nº 7000.065926/2019 – CLAUDETE ARAÚJO PASCHOAL AO IPREV
 PROCESSO Nº 3400.049734/2019 – JOSÉ RAMOS DA SILVA À SUDES
 PROCESSO Nº 6500.106478/2019 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À SEMED
 PROCESSO Nº 6500.106679/2019 – EDILENE DE AZEVEDO CERQUEIRA À SEMED
 PROCESSO Nº 07000.086082/2013 - (APENSOS NºS.: 07000.095193/2011 E 07000.092391/2013) – FRANCISCO SIMÃO NETO AO IPREV
 PROCESSO Nº 3100.096799/2019 - FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE A. CAVALCANTE À SEDET
 PROCESSO Nº 1100.033659/2019 – PGM/GPG À SMS
 PROCESSO Nº 1400.083327/2016 (APENSO Nº 1400.02183/2017) – SEMSCS À SEMSCS
 PROCESSO Nº 05800/080199/2014 - CLAUDIANA FÉLIX DA SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 5800.25984/2018 - ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO À SEMGE
 PROCESSO Nº 05800.003249/2017 - PÁCIFER MAIA SABIÁ À SEMGE
 PROCESSO Nº 05800.116859/2019 - MARCIA BRAGA DA SILVA AO IPREV
 PROCESSSO Nº 07100.026652/2019 - ROBERTO JOSE DE SOUSA AO IPREV
 PROCESSSO Nº 06800.048704/2019 - MARIA DE LOURDES NUNES POLICARPO À SEMGE
 PROCESSSO Nº 5800. 091797/2019 - MARIA VERONICA BARBOSA DE MACEDO À SEMGE
 PROCESSSO Nº 5800.124970/2019 - CARLA ANDREA C. S DE MORAES À SEMGE
 PROCESSSO Nº 2100.003532/2020 - ARNALDO RODRIGUES FRAGOSO À SEMGE
 PROCESSSO Nº 06500.085034/2017 - MARIJÔSE ALBUQUERQUE COSTA À SEMGE

PROCESSSO Nº 07000.031256/2019 - IPREV AO IPREV
 PROCESSSO Nº 05800.098106/2019 - MARIA GISELIA BARROS CAVALCANTE À SEMGE
 PROCESSSO Nº 5800.090888/2019 - RITA DE CASSIA VIEIRA DE ALMEIDA À SMS
 PROCESSSO Nº 7000.085127/2015 - TEREZINHA BARROS CALHEIROS AO IPREV
 PROCESSO Nº 6500.119109/2019 - GILZA MARIA LEMOS DA SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 28520/2019 - GLAUCIA MARIA COSTA DOS SANTOS À SEMGE
 61. PROCESSO Nº 03200.068926/2018 - CÍCERO DOS SANTOS À SUDES
 62. PROCESSO Nº 5800.070363/2019 - KARLA RAPHAELLA DE LIMA MELO À SEMGE
 63. PROCESSO Nº 05800.099119/2019 - MONIQUE CARLOS MONTEIRO À SEMGE
 64. PROCESSO Nº 06900.066587/2019 - ANA LUCIA LIMA DA SILVA À SEMGE
 65. PROCESSO Nº 06800.037987/2019 - MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS À SEMGE
 66. PROCESSO Nº 02100.035894/2019 - CLIMÉRIO PAJEU MUNIZ À SEMGE

DESPACHOS:

Ao protocolo da Procuradoria-Geral do Município - PGM
 PROCESSO Nº 06500.016073/2020 - TEREZINHA CRISOSTOMO DE JESUS À PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA MUNICIPAL
 PROCESSO Nº 3000.119008/2019 – ELAINE CHRISTINA CORREIA DA SILVA À SEMGE
 PROCESSO Nº 3500.076620/2019 – LEONICE ROCHA BARBOSA À SEMGE
 PROCESSO Nº 3500.074483/2019 – SÉRGIO ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS À SEMGE
 PROCESSO Nº 7900.097960/2018 – IZA MARIA FERREIRA DA ROCHA AO GABINETE
 PROCESSO Nº 2100.23467/2020 – RILDO BEZERRA À PROCURADORIA ESPECIALIZADA JUDICIAL
 PROCESSO Nº 2000.100107/2019 – JOSÉ CAVALCANTI DE BARROS FILHO AO RH/PGM
 PROCESSO Nº 6500.15767/2020 - MARIA JOSÉ MACENA DA SILVA AO IPREV
 PROCESSO Nº 5800.30660/2020 - RITA BEATRIZ DE ALMEIDA MENDONÇA À SMS
 PROCESSO Nº 01100.007351/2020 - BARBARA ARAUJO CARNEIRO À PGM
 PROCESSO Nº 7000.73093.2014 - ANGELA MARIA LEITE À PGM
 PROCESSO Nº 01400.087806/2011 - EVANDRO SAMPAIO À SEMGE
 PROCESSO Nº 2000.117539/2019 - KAMILLA KELLY DA SILVA PEIXOTO À PGM
 PROCESSO Nº 2000. 040436/2017 - SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVAO À PGM
 PROCESSO Nº 02000. 101288/2012 - COMISSÃO ESPECIAL TEMPORARIA DE APURAÇÃO FINAL DO RECENSEAMENTO FUNCIONAL À CPIA
 PROCESSO Nº 01100.109057/2019 - PGM/CPIA À PGM
 PROCESSO Nº 2700.064893/2018 (APENSO 2700.071051/2018) - ROTACAR LOCADORA À PGM
 PROCESSO Nº 1100.016727/2020 - PLÍNIO RÉGIS BAIMA DE ALMEIDA À PGM
 19. PROCESSO Nº 5800.021461/2013 - MARIA HELENA DA SILVA COSTA À SMS
 20. PROCESSO Nº 06500.117195/2019 - PATRÍCIA LARA LIMA DE MOURA AGRA À SEMGE.
 21. PROCESSO Nº 2000.002288/2013 - DENIS LOUREIRO FILHO À SLUM
 22. PROCESSO Nº 05800.070635/2016 - CARLA ANDREA COSTA ALVES DE CAMPOS À SEMGE

Maceió/AL, 31 de Maio de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TORRES

Procurador Chefe Administrativo

Matrícula nº. Nº 942738-4 –OAB/AL Nº. 7.223

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:51B9D09B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.034773/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS, por meio da **Coordenação de Administração e Suprimentos**, informa a abertura de procedimento administrativo por dispensa de licitação para contratação em caráter emergencial em decorrência da pandemia do (COVID-19), de acordo com o art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020, Decreto Federal nº. 10.282/2020 e o Decreto Municipal nº. 8.890/2020, bem como a Lei nº. 8.666/1993.

Processo Administrativo nº. 03000.034773/2020.**OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CESTAS NUTRICIONAIS PROTEICAS PARA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA.****Data da entrega das propostas: 03/06/2020. Horário: Até 10 horas.****Local: Sede da SEMAS**Retirada do Termo de Referência e maiores informações no e-mail: comprasemas2013@gmail.com, bem como no site <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Telefone: (82) 3312-5905

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº. 1.383 - Bairro: Poço - Maceió/AL - CEP Nº. 57.025-000. Na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AE90F0F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****AVISO DE COTAÇÃO Nº. 018/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.031.070/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, por meio do Setor de **Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº. 6500.031.070/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de serviços de segurança eletrônica, pelo regime de serviços continuados, compreendendo a disponibilização e instalação de equipamentos de captação, geração, gravação, transmissão, recepção, monitoramento e processamento de imagens e alarmes de intrusão, bem como, a manutenção e reposição de peças e dos equipamentos disponibilizados, visando proporcionar segurança, por demanda, aos diversos órgãos que compõem a Secretária Municipal de Educação de Maceió – SEMED, nas condições definidas no Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.**Acesso ao Termo de Referência, modelo de proposta de preços, ou outras informações:**

Rua General Hermes, nº. 1.199 - Bairro: Cambona - Maceió – AL – CEP Nº. 57.017-000

Site: <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>Email: compras.semed@maceio.com.br

Contato: (82) 3312-5600 ramal 8026

(82) 98752-9842

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

ANA DAYSE REZENDE DOREA

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:928CB2F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas, que foi finalizado o certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos do Item 3 do Edital acima epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de Construção Civil para reforma na Unidade de Saúde Aliomar de Almeida Lins, localizada na Av. Corr. Transporte Moacir Andrade, s/n, conjunto Bela Vista – Maceió – AL. Após sessão realizada em 22 de abril de 2020, sagrou-se **VENCEDORA** a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.035.491/0001-22, com a proposta de preço no valor de R\$ 762.979,37 (Setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme art. 109, I, alínea “b” da Lei Federal nº. 8666/1993.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

Presidente da CPLOSE

Matrícula nº. 952032-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:52659C30**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
05800.58444/2018.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº. 05800.58444/2018.**Prazo para envio das propostas:** 05 (cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.**Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MOVIDO A ÓLEO DIESEL para atender a Secretaria Municipal de Saúde.****Maiores informações:**e-mail: mczsuprimentos@gmail.com

Telefone: (82) 3315-5248 - 3315-5222.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 01 de Junho de 2020

KEITH DA SILVA MENDES

Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AF496715**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER****CONSULTA PÚBLICA Nº. 059/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.004528/2020.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará Consulta Pública. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Vale Bentes II. PERÍODO: de 07:00h do dia 02/06/2020 às 23:59h do dia 08/06/2020. INSTRUÇÕES E LOCAL: O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.maceio.al.gov.br no link [licitações](#). As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5105

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

SÁMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:13F7FDCB

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 44/2020, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 6700.083800/2019 da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, tendo por objeto o registro de preços prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, sagrando-se como vencedora a empresa: **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME -(A2 SAÚDE AMBIENTAL)**, com o CNPJ nº. 12.839.383/0001-75, situada na Travessa Domingos Rodrigues, nº. 205 - Bairro: Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP Nº. 56.903-442, perfazendo o valor global de R\$ 205.402,24 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Maceió/AL, 29 de Maio de 2020.

RODRIGO BORGES FONTAN

Diretor-Presidente/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2E910FEA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0156/2019. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.011033/2020.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.926.123/0001-50 e a empresa **CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.841.115/0001-22. Firmado em 26 de Maio de 2020.

DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do referido Contrato.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 20.002.15.451.0011.001.4058 – Serviços de Manutenção de Vias, Patrolamento e Pavimentação, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 001000000 – Recursos Próprios.

DOS PRAZOS: Vigência: Ficam acrescidos 12(doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, em 13 de Junho de 2020, levando o seu vencimento para 13 de Junho de 2021.

DA EXECUÇÃO: Ficam acrescidos 12(doze) meses, contados a partir de seu vencimento.

DO AMPARO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: os termos do **Processo Administrativo nº. 3200.011033/2020**; o Contrato nº. 0156/2019 e as normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Maceió e pela Lei nº. 8.666/1993, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sr. **MAC MERRHON LIRA PAES**, inscrito no CPF sob o nº. 496.107.594-91, e pelo Contratado: Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO TAVARES CAVALCANTI FILHO**.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CFFA5E9C

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0387/2019. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.001706/2020.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.926.123/0001-50 e a empresa **AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.318.115/0001-17. Firmado em 13 de Maio de 2020

DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do referido Contrato.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não implicará em acréscimo de valor contratual.

DOS PRAZOS: Vigência: Ficam acrescidos 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento, em 13 de Maio de 2020, levando o seu vencimento para 09 de Novembro de 2020.

DA EXECUÇÃO: Ficam acrescidos 180(cento e oitenta) dias, contados a partir de seu vencimento.

DO AMPARO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: os termos do **Processo Administrativo nº. 3200.001706/2020**; o Contrato nº. 0387/2019 e as normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Maceió e pela Lei nº. 8.666/1993, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sr. **MAC MERRHON LIRA PAES**, inscrito no CPF sob o nº. 496.107.594-91, e pelo Contratado: Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO TAVARES CAVALCANTI**.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DBC4875E

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 066/2020. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.051808/2019.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.135/0001-80, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, e a empresa CCB ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.467.896/0001-81.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa no ramo da Construção Civil para a reforma na UNIDADE DE SAÚDE TEREZA BARBOSA, Porte II, Localizada na Rua C, nº. 31 - Conjunto Eustáquio Gomes de Melo - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 763.840,30 (Setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e o PRAZO DE EXECUÇÃO será de 06 (seis) meses corridos e terá o seu início contado a partir da eficácia publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, após ao recebimento da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda dessa licitação correrá através de recursos próprios e de recursos do Ministério da Saúde, repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA - Plano Plurianual de 2018/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo assim ao prescrito no artigo 16, inciso I e § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.): PROJETO ATIVIDADE: 18.001.10.301.0022.001.4061.007 – RA VII - Reforma de Unidades de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE FINANCIAMENTO: 0400.01.001 – Atenção Básica (R\$ 445.096,00) e 0040.00.000 – ASPs (R\$ 329.298,57) – Total: R\$ 774.394,57 (Setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DO AMPARO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: os termos do Processo Administrativo nº. 05800.051808/2019; o Contrato nº. 066/2020; e as normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Maceió e pela Lei Federal nº. 8.245/1991 e a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sr. RUI SOARES PALMEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 007.483.964-03; Pela Interveniante: Sr. JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO, inscrito no CPF sob o nº. 049.134.344-20 e pela Contratada: Sr. ARCIRON MENDONÇA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 128.814.654-04.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4154D9E4

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 067/2020. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 5800.051798/2019.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.135/0001-80, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 00.204.125/0001-33, e a empresa M. FABIAN E. SILVA ENGENHARIA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.711.285/0001-02.

DO OBJETO: Execução de serviços de reforma da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES - Porte I, situada na Avenida Betel, s/nº. – Bairro: Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, sendo executados com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dos fabricantes.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 459.209,19 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA será de 24 (vinte e quatro) meses e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** será de 06 (seis) meses corridos e terá o seu início contado a partir da eficácia publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, após ao recebimento da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 18.001.10.301.0022.001.4061.007 – RA VII – Reforma de Unidades de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Financiamento: 0400.01.001 - Atenção Básica Fonte de Financiamento: 0040.00.000 – ASPs. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.051798/2019.**

DO AMPARO: Lei nº. 123/2006, o edital e todos os anexos da Tomada de Preços nº. 07/2020, o processo administrativo supracitado, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, e obrigando as partes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sr. RUI SOARES PALMEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 007.483.964-03, pelo Interveniante: Sr. JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO, inscrito no CPF sob o nº. 049.134.344-20, e, pela Contratada: Sra. TERESA DE FÁTIMA LINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 453.992.394-34, e Sr. Sr. MÁRCIO FABIAN EVANGELISTA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 630.156.684-04.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4BA31FAC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sra. **JOSEFA DEMÉZIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 326.494.364-68, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.031256/2019**, munida do documento abaixo descrito, em atendimento a diligência PA/PGM nº. 173/2020 e consequentemente a Instrução Normativa nº. 02/2018, proveniente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, publicada em 19/12/2018 como segue:

***EDITAL DO PROCESSO SELETIVO, AO QUAL FOI SUBMETIDA E OBTVE APROVAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR/EDUCADOR (ORIGINAL E DIGITALIZADO EM PDF).**

Maceió/AL, 25 de Maio de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:53D555DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **JOSÉ FERREIRA LIMA**, matrícula nº 9525-7, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.004672/2020**, o qual tem por objeto a atualização e correção de dados pessoais, munido do documento abaixo descrito, em atendimento a Instrução Normativa nº. 02/2018, proveniente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, publicada em 19/12/2018 como segue:

***CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA (ORIGINAL E DIGITALIZADO EM PDF).**

Maceió/AL, 22 de Maio de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:716560CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **JOSÉ DENIS LIMA DA SILVA**, matrícula nº 9055-7, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.102782/2017**, o qual tem por objeto solicitação de benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, munido do documento abaixo descrito, em atendimento a Instrução Normativa nº. 02/2018, proveniente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, publicada em 19/12/2018 como segue:

•CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE ESTADUAL, CONSTANDO OS PERÍODOS UTILIZADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA NO ESTADO (ORIGINAL).

Maceió/AL, 25 de Maio de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7D950761

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **CHRYSOGONO DE ARAUJO CALVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº 208.502.394-00, matrícula nº 1457-5, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para dar prosseguimento ao processo administrativo nº 07000.105810/2019, o qual tem por objeto solicitação de benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, munido do documento abaixo descrito, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/2018, proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, publicada em 19/12/2018 como segue:

• Retificação da certidão de tempo de contribuição com todos os salários de contribuição a partir de 20/04/1987 a 11/02/1992 (original).

Maceió/AL, 25 de maio de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora- Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:01AFAEEA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **DANTE MORAIS ANDRADE NETO**, pensionista, matrícula nº 952449-5, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao processo administrativo nº 07000.029539/2020.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora- Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F681F16B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **FLAVIA CORDEIRO SOARES**, aposentada, matrícula 925137-5, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao processo administrativo nº 07000.029540/2020.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora- Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9C525C53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **TANIA MARIA DE MORAES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 228.450.204-06, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.014738/2018, que trata de requerimento de declaração de dependente, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de maio de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:539B49B2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **ISABELA FELIX WANDERLEY**, inscrita no CPF sob o nº 118.843.434-90, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.067187/2016, que trata de requerimento de certidão para fins de atualização/renovação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20360966

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **THAYNA PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 088.802.254-99, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.001653/2018, que trata de requerimento de certidão para fins de solicitação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6C2CFE56

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e

portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **THAYANNA BEATRIZ LINS LEITE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 060.675.404-01, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.099386/2016, que trata de requerimento de certidão para fins de solicitação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D921422D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **MIGUEL ANGELO DO NASCIMENTO BISNETO**, inscrito no CPF sob o nº 056.740.534-64, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.060642/2016, que trata de requerimento de certidão para fins de atualização/renovação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2BFEBBF5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **FERNANDO AUGUSTO BARROS LOBO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 088.641.614-06, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no

prosseguimento do processo administrativo nº 07000.000453/2018, que trata de requerimento de certidão para fins de atualização/renovação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:604E9A9B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **ANTONIO JORGE RAMOS CORREIA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 119.425.724-09, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.108845/2017, que trata de requerimento de certidão para fins de atualização/renovação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C2A15D29

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **MELQUESEDEQUE GABINO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 141.729.304-76, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.010624/2017, que trata de requerimento de certidão para fins de solicitação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D40DCC3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **JOÃO PEDRO VERÇOSA MATA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 103.490.174-50, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.003077/2018, que trata de requerimento de certidão para fins de atualização/renovação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A1E5ED87

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **ANDERSON MATHEUS MOTA DE OLIVIERA**, inscrito no CPF sob o nº 061.714.234-32, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.053772/2016, que trata de requerimento de certidão para fins de atualização/renovação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0FC48AD9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **ADENILSON COSTA NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 088.802.244-17, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.001645/2018, que trata de requerimento de certidão para fins de solicitação de pensão por morte junto à Alagoas Previdência, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2A6E02FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **PEDRO CÉSAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 410.749.124-20, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.041229/2017, que trata de requerimento de declaração, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0BD2498C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **CÍCERO SILVESTRE DA PAIXÃO**, inscrito no CPF sob o nº 222.696.654-49, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou

ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.065327/2017, que trata de requerimento de declaração, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F547C432

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 007.583.614-91, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.059789/2017, que trata de requerimento de declaração, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B8B8F2A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **JOSÉ PINHEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 228.135.354-00, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.054595/2017, que trata de requerimento de declaração de dependente, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3630D66E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **RUBENS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 936.899.858-20, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.050059/2016, que trata de requerimento de declaração de dependente, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:24FCC2A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **JOSE FRANCISCO SILVA HENRIQUE**, inscrito no CPF sob o nº 140.154.714-15, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.003554/2016, que trata de requerimento de declaração de dependente, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C0C95789

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **DJAIR MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 022.713.494-00, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.026298/2016, que trata de requerimento de declaração de dependente, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9FFF788E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 280.338.174-53, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br ou ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br para manifestar interesse no prosseguimento do processo administrativo nº 07000.007555/2018, que trata de requerimento de declaração de dependente, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de junho de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F5A30E27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RESENHA Nº. 075/2020. – CG/IPREV**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)**, AOS DIAS 01 DO MÊS DE JUNHO DE 2020, **DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:**

PROCESSO Nº: 07000.017010//2020

INTERESSADO: Dijurandis Batista da Silva

ASSUNTO: Ofício nº 300/2020/CG/IPREV - Solicitação de informações

DESTINO: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

PROCESSO Nº: 22984/1997

PROCESSO ANEXO: 13421/2003

INTERESSADO: Iraci Rosalvo dos santos

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de FGTS

DESTINO: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

PROCESSO Nº: 07420/1995

INTERESSADO: Maria Luiza de Lima Guedes

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de FGTS

DESTINO: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

PROCESSO Nº: 32601/1997

INTERESSADO: Mariana Brandão Lisboa

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de FGTS

DESTINO: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

PROCESSO Nº: 30511/2000

PROCESSO ANEXO: 5570/2004

INTERESSADO: Carlonir José Pedrosa de Lima

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de FGTS

DESTINO: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

PROCESSO Nº: 26761/1997

INTERESSADO: Maria de Lourdes da Silva

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de FGTS

DESTINO: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

PROCESSO Nº: 27538/1997

INTERESSADO: Josefa Umbelina dos Santos

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de FGTS

DESTINO: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

ITALO DENNIS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete/IPREV

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:31C9272B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - CMDPI
RESOLUÇÃO Nº. 009/2020.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, POR VIDEOCONFERÊNCIA, DURANTE A PANDEMIA DO (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Política Nacional do Idoso – PNI, Lei nº. 8.842, de 04 de Janeiro de 1994, no Estatuto do Idoso, Lei nº. 10.741, de 01 de Outubro de 2003, e ainda, na Lei nº. 4.559 de 26 de Novembro de 1996, e alterado pela Lei nº. 4.627 de 27 de Junho de 1997 e pela Lei nº. 5.419 de 22 de Dezembro de 2004, e em conformidade com **196ª REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 29 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração da **Organização Mundial da Saúde - OMS** em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela **Organização Mundial da Saúde - OMS**, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.846 de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Maceió,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.849 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – (COVID -19);

CONSIDERANDO a Lei nº. 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, onde o art. 3º determina a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO também o art. 4º da referida lei que define que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência,

discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão;

CONSIDERANDO que o CMDPI/Maceió tem por finalidade assegurar à pessoa idosa, a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade ao determinado na Lei Federal nº. 10.741/03, Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO que o CMDPI/Maceió tem as seguintes competências, definidas na Lei Municipal nº. 6.878, 22 de março de 2019:

I – Formular a Política Municipal da Pessoa Idosa – PMPI, em consonância com as Leis Federais nº. 8.842/1994, Política Nacional do Idoso – PNI, e nº. 10.741/2003, Estatuto do Idoso, e legislação pertinente;

II – Assessorar ao Poder Executivo nas questões referentes às pessoas idosas, emitindo pareceres e elaborando programas e projetos para a efetivação de seus direitos e legítimos interesses;

III – Zelar pela aplicação das leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público – MP ou órgão competente;

IV – Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal da Pessoa Idosa e demais legislações de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

V – Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

VI – Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

VII – Propor a iniciativa de projetos de lei que visem a proteção, a defesa, a garantia e a ampliação de direitos das pessoas idosas ou ainda a extinção de dispositivos de lei que importe discriminação;

VIII – Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso e os princípios e diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

IX – Participar da elaboração das propostas orçamentárias das secretarias do governo municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

X – Acompanhar e supervisionar a aplicabilidade dos recursos financeiros das secretarias do governo municipal destinados às ações de implementação das políticas públicas dirigidas à população idosa e a entidades de atendimento à pessoa idosa, estabelecendo critérios objetivos visando a racional e equitativa distribuição desses recursos financeiros;

XI – Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

XII – Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

XIII – Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de assistência à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento do registro dessas instituições, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XIV – Exigir das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa a inscrição de seus programas junto à Vigilância Sanitária e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento;

XV – Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XVI – Promover junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, a criação de serviços e atividades que ensejem a participação de pessoas idosas;

XVII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XVIII – Receber reclamações, representações ou notícias de atos ou fatos que configurem discriminação, violência, negligência, crueldade ou outra forma qualquer de opressão e/ou desrespeito aos direitos das pessoas idosas, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis e a apuração de responsabilidades;

XIX – Analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI;

XX – Orientar, controlar e deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do FMPI;

XXI – Indicar prioridades para destinação dos valores depositados no FMPI, elaborando e aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.934 de 12 de setembro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa – PMPI, de Maceió;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em Maceió, que tem por finalidade disciplinar o funcionamento do Colegiado,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 8.864 de 06 de Abril de 2020 e nº. 8.869 de 22 de Abril de 2020, que dispõem sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO as consequências das infecções causadas pelo (COVID-19), bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social, como alegação maior, a fim de evitar o contágio e a disseminação da doença na Cidade de Maceió/AL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a validade da realização das reuniões Ordinárias e extraordinárias do Colegiado, da Presidência Ampliada e das Comissões Permanentes e Provisórias, por meios virtuais, enquanto durar a pandemia do (COVID-19), suspendendo parcialmente as determinações no art. 44, Inciso V, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

V - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário, Comissões Permanentes, Temporárias e Grupos Temáticos, tomando as providências necessárias para a sua realização, na sede do CMI;

Art. 2º. Plenário

I - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário poderão ser realizadas por meio da ferramenta *online* Hangouts e/ou outras que atendam às demandas surgidas;

II - As reuniões do Plenário serão gravadas.

Art. 3º. Comissões Permanentes e Provisórias:

I - As Comissões poderão realizar os trabalhos por meio de ferramentas de conversa e/ou de texto, tais como: E-mail, Whatsapp, Hangouts, etc., a critério dos participantes;

II - As reuniões poderão ser realizadas em ferramenta *online* a ser definida pelos participantes;

Parágrafo único: Como meio de formalização dos encaminhamentos da Comissão ao CMDPI, estas deverão utilizar os formulários de “relatório de reuniões de Comissões e de Nota Técnica, As deliberações deverão ser reduzidas a termo, sendo elaboradas conforme decisão e/ou enviadas por e-mail para a secretaria executiva, como meio de formalização dos encaminhamentos.

Art. 4º. Para agilizar processos decisórios sobre pauta urgente, será encaminhado e-mail a todos os conselheiros, com a apresentação do tema, exposição de motivos e a posição da Presidência Ampliada, sendo a votação realizada da seguinte forma:

I - Os conselheiros receberão e-mail enviado pela Assessoria Técnica do CMDPI;

II - Os conselheiros deverão responder o e-mail, dentro do prazo determinado, votando nas opções “A favor”, “Contra” ou “Abstenção” ao pleito encaminhado.

III - os votos serão computados e as decisões irão considerar o quórum mínimo da plenária, para aprovação ou reprovação;

IV - O voto por e-mail do Conselheiro suplente será válido na ausência do voto do Conselheiro Titular.

Art. 5º. Enquanto as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do CMDPI se realizarem por meio online, devido ao isolamento social, na pandemia do (COVID-19), as atas dessas reuniões e seus respectivos resumos executivos, poderão ser encaminhadas por e-mail a todos os conselheiros, para a análise e aprovação, sendo a votação realizada da seguinte forma:

I - Os conselheiros receberão e-mail enviado pela Assessoria Técnica do CMDPI;

II - Os conselheiros deverão responder o e-mail, dentro do prazo determinado, votando nas opções “A favor”, “Contra” ou “Abstenção” ao pleito encaminhado.

III - os votos serão computados e as decisões irão considerar o quórum mínimo da plenária, para aprovação ou reprovação;

IV - O voto por e-mail do Conselheiro suplente será válido na ausência do voto do Conselheiro Titular.

Art. 6º. Cabe à Presidência Ampliada, quando reunida, em videoconferência, encaminhar e determinar ações necessárias que supram as necessidades de deliberação do CMDPI, que não estejam relacionadas nesta resolução, dando a devida publicidade das decisões e atos.

Art. 7º. As reuniões e deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2020.

Maceió/AL, 29 de Maio de 2020.

TEREZA ROSA LINS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2EE21F99

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 012/2020.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE EM CASO DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 10, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 010/2020 e a necessidade de complementar os procedimentos nela contidos,

CONSIDERANDO a deliberação da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** ocorrida no dia 01 de junho de 2020, através de meio virtual, seguindo as orientações de isolamento social,

RESOLVE:

Art. 1º - Detalhar os procedimentos que devem ser adotados pelos **Conselhos Tutelares**, das 10 (dez) Regiões Administrativas de Maceió, no caso de afastamento do Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Entende-se por afastamento do cargo as férias e as licenças.

Art. 2º- Em caso de afastamento de qualquer membro titular do Conselho Tutelar, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§1º A convocação do suplente para o imediato exercício das suas funções deve ser realizada pelo Presidente ou Colegiado do Conselho Tutelar, assim que qualquer membro titular comunique o seu afastamento, considerando a natureza permanente e o funcionamento ininterrupto do órgão.

§2º Comunicado o afastamento do cargo pelo membro titular e convocado imediatamente o suplente, o Conselho Tutelar deverá formalizar a substituição através de processo, em até 03 (três) dias úteis, aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§3º A abertura do processo não desobriga o Conselho Tutelar de convocar imediatamente o suplente, que exercerá a função concomitantemente com o andamento do processo, sem prejuízo à população, uma vez que a Resolução do CMDCA, bem como a Portaria de nomeação pela Prefeitura Municipal de Maceió serão publicadas com efeito retroativo.

Art. 3º - O chamamento do suplente deve obedecer a lista com o resultado final da eleição, onde consta a ordem de classificação dos suplentes, que foi publicada pelo CMDCA no final do pleito eleitoral, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOM, de conhecimento público.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de qualquer suplente o Conselho Tutelar deverá anexar, ao processo que solicita a substituição, documento que comprove tal impedimento, informando o próximo suplente que está disponível para assumir a titularidade, conforme modelo do anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Adotados todos os procedimentos para controlar administrativamente o afastamento dos Conselheiros Tutelares, pela SEMAS, o CMDCA publicará a convocação do suplente, conforme definido na Resolução CMDCA nº 010/2020.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

THAÍS MENDES CAVALCANTE

Presidente do CMDCA/Maceió

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que estou impossibilitado de assumir as funções de Conselheiro Tutelar, em substituição ao membro titular afastado do cargo, o(a) Conselheiro(a) Tutelar [**COLOCAR O NOME DO TITULAR AFASTADO**].

[**LISTAR AQUI O NOME E O CPF DE UM OU VÁRIOS SUPLENTES IMPOSSIBILITADOS DE ASSUMIR**]

Estou ciente que assumirá a função o suplente imediatamente posterior, conforme a ordem de classificação.

Maceió, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO(S) SUPLENTE(S)

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:284B46E7

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 013/2020.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CDMCA

DURANTE A PANDEMIA, CAUSADA PELO (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.846 Maceió/AL, 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM do dia 20 de março de 2020 e todas as suas alterações e acréscimos em dispositivos posteriores,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 69.722, de 04 de maio de 2020, publicado no DOEAL do dia 05 de maio de 2020 e todos os seus dispositivos anteriores e posteriores,

CONSIDERANDO que entre os municípios Alagoanos a cidade de Maceió concentra o maior número de pessoas infectadas pelo covid-19, com mais de dez mil casos confirmados e mais de quatrocentos óbitos,

CONSIDERANDO que o isolamento social é a medida atual mais eficaz para conter o avanço do (COVID-19),

CONSIDERANDO que o CMDCA é um órgão colegiado autônomo, de caráter deliberativo, que formula, acompanha e fiscaliza a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em Maceió,

CONSIDERANDO a deliberação da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ocorrida no dia 01 de junho de 2020, através de meio virtual, seguindo as orientações de isolamento social,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as medidas temporárias de prevenção ao COVID-19 no âmbito do CMDCA, sob a ótica da preservação da saúde dos Conselheiros e dos servidores do Conselho.

Art. 2º - O funcionamento da sede administrativa do CMDCA será realizado de modo virtual, de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, através do e-mail cmdca@maceio.com.br, a partir do dia 02 de junho de 2020, enquanto durar a pandemia.

§1º Entende-se por funcionamento o atendimento ao público de modo geral e o recebimento de documentos diversos, como processos e ofícios.

§2º Todos os documentos destinados ao CMDCA, bem como as denúncias de violação de direitos, deverão ser encaminhados via e-mail.

§3º O CMDCA adotará todos os procedimentos necessários para a tramitação regular dos documentos, sendo autorizada a adoção de medidas para conferir autenticidade a documentação.

§4º Os servidores lotados no CDMCA realizarão as suas atividades através de trabalho remoto e, em caso de necessidade, poderão comparecer na sede do Conselho uma vez na semana, na terça ou na quinta-feira, de acordo com a demanda.

Art. 3º - Os Conselheiros de direito do CMDCA estarão à disposição para a realização das suas competências em regime de teletrabalho.

§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA serão realizadas através de videoconferência.

§2º As deliberações das reuniões serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM normalmente e sempre que houver necessidade, uma vez que já ocorrem de modo eletrônico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

THAÍS MENDES CAVALCANTE

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FDD65089

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0128/2020 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar, **MARIA NADJA DA SILVA**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, **símbolo SP02**, do gabinete de Vereador Francisco Holanda Costa Filho.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E393C8A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0129/2020 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear, **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, **símbolo SP02**, do gabinete de Vereador Francisco Holanda Costa Filho.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4333AEA8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04080012/2020.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/1993, **CONSIDERANDO** que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Sargento de Melo Costa, nº. 33 - Conjunto Santo Eduardo – Bairro: Poço – Maceió/AL, onde irá funcionar o **GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA.**

LOCADOR: O Sr. **EDERALDO JOSÉ SANTOS DE ARAÚJO BARROS**, inscrito no CPF sob o nº. CPF.087570974-53, RG. 168532 SSP/AL.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor mensal é de R\$ R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), contados a partir da sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM**.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a Dispensa de Licitação.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:810CFF81

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: MG INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.448.751/0001-33**, situada na Quadra G-15 – s/nº. - Lote 17 – Loteamento Pouso da Garça 2 - Bairro: Antares - Maceió/AL, com Atividades de: **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**MG INDÚSTRIA DE MÓVEIS**”, situada na Quadra G-15 – s/nº. - Lote 17 – Loteamento Pouso da Garça 2 - Bairro: Antares - Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EC33E7A7

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.057.223/0306-74**, situada na Avenida Menino Marcelo, s/nº. - Bairro: Serraria - Maceió/AL, com Atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de OPERAÇÃO** empreendimento denominado “**ASSAÍ ATACADISTA**”, situada na Avenida Menino Marcelo, s/nº. - Bairro: Serraria - Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C3C86124

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: NM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.144.118/0001-14**, situada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº. 3.462 – Sala 304 - Bairro: Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE**

ESGOTO – ETE) do empreendimento denominado “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JANAÍNA**”, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 37 - Bairro: Serraria - Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2741F227

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: NM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.144.118/0001-14**, situada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº. 3.462 – Sala 304 - Bairro: Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE)** do empreendimento denominado “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSÉ BERNARDES**”, situado na Travessa Menino Marcelo, nº 55 - Bairro: Serraria - Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A81E3E38

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: NM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.144.118/0001-14**, situada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº. 3.462 – Sala 304 - Bairro: Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE)** do empreendimento denominado “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAYRA**”, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 37 - Bairro: Serraria - Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:816E6DF9

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: NM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.144.118/0001-14**, situada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº. 3.462 – Sala 304 - Bairro: Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE)** do empreendimento denominado “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO II TARCÍSIO DE JESUS**”, situado na Rua São Francisco, nº. 1.504 - Bairro: Ouro Preto - Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DCC02E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 022 MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a realização da entrega do **RESIDENCIAL VALE DO PARNAÍBA** na última semana do mês de Maio do corrente ano;
CONSIDERANDO a ausência de diversos beneficiados ao evento de assinatura mencionado;
CONSIDERANDO a necessidade imediata de entrega dos imóveis aos contemplados;
CONSIDERANDO a necessidade imediata de conclusão dos trabalhos para entregar dos imóveis ou mesmo para a continuidade do processo relativo aos imóveis do **RESIDENCIAL VALE DO PARNAÍBA**;

RESOLVE:

Art 1º - CONVOCAR os beneficiários, abaixo relacionados, do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, sorteados no dia 18 de Maio de 2020, a comparecerem no **RESIDENCIAL VALE DO PARNAÍBA**, localizado no Bairro Rio Novo, no dia 09/06/2020 (terça feira), das 8:00 horas às 16:00 horas, para a **ASSINATURA DOS CONTRATOS**, referentes às famílias que não puderam comparecer no três primeiros dias de assinaturas, programadas para o mês de Maio.

Art 2º - O não comparecimento para as assinaturas e recebimento das chaves, no dia agendado, ensejará na perda do benefício, possibilitando o chamamento das famílias que se encontram no cadastro reserva, seguindo as recomendações estabelecidas nas regras do **Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1**.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAC MERRHON LIRA PAES

Secretário/SEMINFRA.

NUMERO_CPF	NOME_BENEFICIARIO	NUMERO_UNIDADE	ENDEREÇO_UNIDADE
08345217419	MIRIAN LIMA SOARES	470482626181	QD-D3/LT-205
02469273480	ADEILDA DA ROCHA	470482626150	QD-D3/LT-006
10105171476	ADRIANA KELLY FERREIRA	470482626097	QD-C7/LT-113
01301006416	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	470482626068	QD-C2/LT-004
33269746806	ALDERLA DA CONCEICAO	470482626202	QD-D5/LT-310
05780685401	ALEXANDRA NOGUEIRA MARQUES	470482626214	QD-E3/LT-006
05176616408	ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA	470482626041	QD-B1/LT-201
10562454411	ALICIA DOS SANTOS WANDERLEY	470482626127	QD-C2/LT-303
10443163499	AMANDA THAYNARA DOS SANTOS	470482626169	QD-D5/LT-109
66283191487	AMARA ANTONIA DA CONCEICAO	470482626229	QD-E3/LT-205
70042797403	ANA LUCIA PROCOPIO DOS SANTOS	470482626156	QD-D6/LT-012
11008345407	ANA PAULA DE OLIVEIRA HOLANDA	470482626187	QD-D6/LT-211
01089314477	ANADEJE BALBINO DA SILVA SANTOS	470482626110	QD-C3/LT-206
09995098458	ANTONIA FERREIRA COSTA	470482626085	QD-C1/LT-101
03420844450	ARLANIXO TEIXEIRA DE LIMA	470482626163	QD-D2/LT-103
10978767489	BRUNA GABRIELA TELES MONTEIRO	470482626220	QD-E2/LT-104
08057341475	CATIA FELIZARDO	470482626222	QD-E3/LT-106
72997338468	CONCILIA ALBUQUERQUE FERREIRA SANTOS	470482626191	QD-D8/LT-215
12269498437	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	470482626089	QD-C3/LT-105
87037602434	CRISTINA CANUTO DA SILVA	470482626207	QD-B6/LT-011
12724280440	DANIELLE MENDES RODRIGUES	470482626154	QD-D5/LT-010
09423662471	EDRIANE DA SILVA	470482626207	QD-D8/LT-315
00905822412	ELANE DE QUEIROZ COSTA	470482626240	QD-E4/LT-308
01081067489	ELIANES SILVA DOS SANTOS	470482626098	QD-C7/LT-114
05870408407	FERNANDA ISABELA FARIAS AMEICHOEIRO DOS SANTO	470482626001	QD-A1/LT-001
10043277497	FLAVIA ALVES DA SILVA	470482626173	QD-D7/LT-113
11458032450	GABRIELA MOTA SANTOS	470482626176	QD-D8/LT-116
10356136469	GEANE MARIA DA SILVA SANTOS	470482626014	QD-A1/LT-302
08954605486	ISLENE DA SILVA FERREIRA	470482626088	QD-C2/LT-104
09933782428	JOSEFA LUCIA DA SILVA	470482626074	QD-C5/LT-010
08934707402	KARINE MARIA DE LIRA	470482626131	QD-C4/LT-307
11343365430	KLEBERTON LUIZ FERREIRA	470482626039	QD-B6/LT-111
09094401401	LIGIA ROMAO DOS SANTOS	470482626119	QD-C8/LT-215
05905128464	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	470482626012	QD-A2/LT-204
90320670449	MARIA JOSE AZEVEDO DO NASCIMENTO	470482626037	QD-B5/LT-109
01323811419	MARIA JOSE DOS SANTOS	470482626023	QD-B4/LT-007
07422239492	MARIA ROSANA DA SILVA	470482626137	QD-C7/LT-313
07552497475	MERILANE MIGUEL ALVES	470482626239	QD-E4/LT-307
09549785440	MICHELE MAYARA MORAIS GUSMAO	470482626204	QD-D6/LT-312
06219149408	MONICA PEREIRA DE LIRA	470482626066	QD-C1/LT-002
07776583480	MONIQUE PEREIRA LINS	470482626199	QD-D4/LT-307
12654325466	NATALIA MIRLANA CAVALCANTE AQUINO	470482626211	QD-E2/LT-003
10778912450	NICACIA MARIA DA SILVA	470482626136	QD-C6/LT-312
10020486480	POLIANA MARIA DA CONCEICAO SOUZA	470482626216	QD-E4/LT-008
13997565678	RAFAELA CAVALCANTE DA SILVA	470482626167	QD-D4/LT-107
70084308419	RICARDO NASCIMENTO DA SILVA	470482626112	QD-C4/LT-208
78730791472	ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA	470482626080	QD-C8/LT-016
01282155423	ROSE MARY SANTOS ROCHA	470482626053	QD-B1/LT-301
11379686482	SILVIA MARIA DA SILVA	470482626151	QD-D4/LT-007
12525940466	TIAGO HENRIQUE CAETANO DE LIMA	470482626213	QD-E3/LT-005
05129069471	ZULEIDE LOURENCO DE OLIVEIRA	470482626025	QD-B5/LT-009

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3ABCD62D